



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º089/2013-GP-REQ

Telêmaco Borba, 06 de agosto de 2013.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em resposta ao Requerimento n.º085/2013, de autoria do Vereador Hamilton Aparecido Machado, referente cópia do ultimo contrato da companhia de saneamento do Paraná (SANEPAR), a Administração Municipal encaminha a cópia do documento solicitado em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

	Câmara Municipal de Telêmaco Borba Estado do Paraná
Recebido em <u>07/08/13</u>	
 Secretaria de Administração	

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ramos
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba - PR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Telêmaco Borba, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.170.240/0001-04, doravante denominado OUTORGANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS GIBSON, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.726.979, inscrito no CPF/MF 252 665 519 68, e de outro lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, sociedade anônima, sediada na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, nesta Capital, CNPJ/MF 76.484.013/0001-45, doravante denominada OUTORGADA, neste ato representada pelo seu Procurador, ELCIO FLEMMING, brasileiro, casado, técnico em transações imobiliárias, empregado da Sanepar, portador da CI RG nº 3.485.015-1/PR, inscrito no CPF/MF nº 604.916.559/91, e como ANUENTE CONCORDANTE, PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 84.927.318/0001-02, sediada na Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, 3716, Parque Residencial Cidade Nova, Maringá, neste ato representado por CLAUDINEI REGÍLIO DE SOUZA, sócio diretor, inscrito no RG sob nº 3.795.847-6/PR, CPF nº 617 595 709 15, resolvem celebrar o presente instrumento particular de constituição de servidão mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O OUTORGANTE é legítimo proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus do lote nº 03 da quadra 22 do Loteamento denominado JARDIM MONTE CARLO, com área total de 19.285,62 m², situado nesta cidade, constante da matrícula 21.509 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando a necessidade que tem a OUTORGADA para instituir as Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos no referido imóvel, o OUTORGANTE cede à OUTORGADA o uso das seguintes áreas:

1) Faixa de Servidão com 58,25 m²

O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada na divisa das terras de propriedade da Planalto Engenharia e Urbanização Ltda (sob o domínio do Município de Telêmaco Borba) distante 24,70 m do córrego Sanga e a 32,75 m do encontro do alinhamento predial das ruas Cajarana e Pinheiro.

- ◆ Da estação A, AZ 62°38'23", mediu-se 10,20 m até o PV-138;
- ◆ Do PV-138, AZ 87°32'34" mediu-se 15,00 m até o PV-137;



1

06

- ◆ Do PV-137, AZ $82^{\circ}49'10''$ mediu-se 3,92 m até o ponto B.
- ◆ Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura.

2) Faixa de Servidão com $102,76\text{ m}^2$

O ponto de partida foi estabelecido na estação A, no alinhamento predial da propriedade da Planalto Engenharia e Urbanização Ltda (sob o domínio do Município de Telêmaco Borba) na rua Itauba, distante 114,10 m da esquina entre as ruas Itauba e Castanheira.

- ◆ Da estação A, AZ $89^{\circ}48'3''$, mediu-se 18,35 m até o PV-052;
- ◆ Do PV-052, AZ $56^{\circ}29'7''$ mediu-se 33,00 m até o ponto B
- ◆ Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura.

3) Faixa de Servidão com $151,88\text{ m}^2$

O ponto de partida foi estabelecido na estação PV-037, situada nas terras de propriedade da Planalto Engenharia e Urbanização Ltda (sob o domínio do Município de Telêmaco Borba) na rua Angelim e a 73,00 m da esquina da rua Ipê Roxo.

- ◆ Do PV-037, AZ $22^{\circ}0'21''$, mediu-se 25,50 m até o PV-036;
- ◆ Do PV-036, AZ $95^{\circ}22'16''$ mediu-se 20,00 m até o PV-035;
- ◆ Do PV-035, AZ $15^{\circ}41'7''$ mediu-se 30,44 m até o ponto A, até o encontro do alinhamento predial da rua Itauba e rua Marfim.
- ◆ Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura.

4) Faixa de Servidão com $366,43\text{ m}^2$

O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada na divisa entre as terras de propriedade da Planalto Engenharia e Urbanização Ltda (sob o domínio do Município de Telêmaco Borba) e o alinhamento predial da Rua Argentina, distante 58,60 m da esquina entre as ruas Argentina e Cajarana.

- ◆ Da estação A, AZ $16^{\circ}31'59''$, mediu-se 24,35 m até o PV-145;

✓

2

✓

- ◆ Do PV-145, AZ $30^{\circ}6'33''$ mediu-se 20,00 m até o PV-143;
- ◆ Do PV-143, AZ $47^{\circ}14'2''$ mediu-se 24,50 m até o PV-142;
- ◆ Do PV-142, AZ $42^{\circ}0'15''$ mediu-se 60,00 m até o PV-141;
- ◆ Do PV-141, AZ $61^{\circ}58'7''$ mediu-se 24,61 m até o PV-140;
- ◆ Do PV-140, AZ $85^{\circ}39'13''$ mediu-se 20,00 m até o PV-139;
- ◆ Do PV-139, AZ $62^{\circ}38'23''$ mediu-se 9,80 m até o ponto B;
- ◆ Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com a instituição das presentes servidões, o **OUTORGANTE** reconhece o direito da **OUTORGADA** ao livre acesso, com vistas à fiscalização e possível alteração ou reconstruções que se façam necessárias, dentro das áreas servidens.

CLÁUSULA QUARTA

Fica proibido ao **OUTORGANTE** a prática de quaisquer atos que embaracem ou causem danos às áreas das faixas de servidão da rede coletora de esgotos, tais como o de edificar ou cravar estacas e plantar árvores de raízes profundas.

CLÁUSULA QUINTA

As servidões que ora se instituem são perpétuas, a título gratuito e obriga o **OUTORGANTE** a cumpri-las em qualquer época ou circunstância.

CLÁUSULA SEXTA

A **OUTORGADA** indenizará o **OUTORGANTE** pelos danos que causar em consequência da prática de quaisquer dos atos mencionados na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA

O **OUTORGANTE** autoriza a **OUTORGADA** a praticar todos os atos necessários à inscrição das servidões objetos deste instrumento à margem da matrícula do imóvel no qual estão contidas as áreas servidens junto ao Ofício do Registro de Imóveis competente.

CLAUSULA OITAVA

As partes se comprometem a apresentar, quando do registro deste contrato particular, todos os documentos necessários à realização do ato.

3

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Capital do Estado do Paraná para dirimir dúvidas que, por ventura, surgirem.

E, para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Telêmaco Borba, 10 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
LUIZ CARLOS GIBSON
Prefeito

CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA
ELCIO FLEMMING
Procurador

PLANALTO ENG. E URBANIZAÇÃO LTDA
Claudinei Regílio de Souza
Sócio Diretor

Dinora M. Souza

1^a Testemunha

Stenil. Souza

2^a Testemunha



TABELIONATO OLIVEIRA
CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA - Tabelião
Rua Vice Pref. Reginaldo Guedes Nocéria, 415 - sala 02, CEP 84261-020, centro
Telêmaco Borba, Fone (42) 3272-3780, Email: oliveiratabelionato@terra.com.br

REC. No: 210025. Reconheço a(s) assinatura(s)
por AUTÉNTICA de:
(1) ELCIO FLEMMING
Telêmaco Borba, 21 de fevereiro de 2013
Em testemunho da verdade.
ANA CAROLINA DEBAS-Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 6,15(43,60 VRC) + sello: R\$ 0,47 -- Total: R\$6,62

EOW363374

